

LEI MUNICIPAL N.º 791/06

Novo Tiradentes(RS), 17 de abril de 2006.

**AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

GILBERTO MORI, PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em cumprimento ao disposto no art. 54, Inciso IV, da Lei Orgânica, e em conformidade com os Artigos 40 a 43 da Lei Federal n.º 4320/64, de 17/03/1964;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e que **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no montante de R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais), com a seguinte caracterização:

ÓRGÃO: 09 - Secretaria Municipal Obras Públicas, Saneamento e Habitação

Unidade: 01 - Manutenção das atividades da secretaria

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 016 - Administração governamental

Atividade: 2.078 - Manutenção despesas com pessoal

Elemento de Despesa	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
3.1.90.11.74.00.00.00.0001	Subsídios	15.800,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial autorizado por esta Lei, servirão de recursos os decorrentes da redução das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 04 - Secretaria Municipal Fazenda

Atividade: 2.012 - Manutenção despesas com pessoal

Elemento de Despesa	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
3.1.90.11.01.01.00.00.0001	Vencimentos e vantagens fixas	15.800,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES,
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, aos dezessete dias do mês de abril de dois mil e seis.

GILBERTO MORI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se, na data supra:

Adenilson Della Paschoa
Secretário Municipal Administração